



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 2 de janeiro de 2018



Série

Número 1

## Sumário

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Despacho n.º 1/2018**

Autoriza a manutenção, em regime de exploração provisória, de todos os títulos de concessão para a exploração do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, atribuídos à entidade denominada Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A., ao abrigo do Regulamento de Transportes em Automóvel, por um período adicional de doze meses, até 31 de dezembro de 2018.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES

**Despacho n.º 1/2018**

Despacho n.º 15/2017/DRET

Considerando que o transporte público em veículos automóveis pesados de passageiros constitui o modo de transporte coletivo mais difundido e usado no município do Funchal;

Considerando que a mobilidade especial é uma necessidade básica e fundamental dos cidadãos e que, por isso, configura um serviço de interesse geral;

Considerando que incumbe às autoridades públicas a promoção do bem-estar social e económico e da qualidade de vida de toda a população, sendo primordial continuar a proporcionar aos cidadãos os transportes necessários à sua mobilidade;

Considerando que a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, adaptada à Região Autónoma da Madeira através do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2016/M, de 17 de agosto, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros e autorizou a manutenção, em regime de exploração provisória, de todos os títulos de concessão para a exploração do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, até 31 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto nos artigos 10.º e 12.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho;

Considerando que o Município do Funchal transmitiu à RAM a intenção de delegar nesta as competências relativas ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal para os anos subsequentes a 2016, estando em curso a negociação do respetivo contrato interadministrativo;

Considerando que o referido Município transmitiu ainda à RAM que considera que, naqueles termos, deverá ser a

Direção Regional de Economia e Transportes a proceder à autorização da manutenção, em regime de exploração provisória, dos títulos de concessão para a exploração do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, atribuídos ao abrigo do Regulamento de Transportes em Automóvel, no Município do Funchal;

Considerando o superior interesse público de manter a exploração do serviço público de transporte de passageiros em funcionamento após o dia 31 de dezembro de 2017.

A Direção Regional de Economia e Transportes, através das competências e atribuições previstas no n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2015/M, de 26 de outubro, autoriza para a Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A., a manutenção, em regime de exploração provisória, de todos os títulos de concessão para a exploração do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, atribuídos ao abrigo do Regulamento de Transportes em Automóvel, que tenham sido renovados após a data limite do período referido na alínea d) do n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, por um período adicional de doze meses, até 31 de dezembro de 2018, mantendo tais títulos e operadores os mesmos direitos e deveres, carreiras, itinerários, paragens, horários e frequências, sistema de cobrança e tarifários que vigorem a 31 de dezembro de 2017.

A presente autorização fica sujeita, como condição resolutiva, à não oposição à mesma, por parte do Município do Funchal.

Assinado, em 29 de dezembro de 2017.

A DIRETORA REGIONAL DA ECONOMIA E TRANSPORTES,  
Isabel Catarina de Jesus Abreu Rodrigues



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)